

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 7 dias do mez de Julho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, revogando a Lei n. 12 de 8 de Julho de 1867 na parte em que annexou a fazenda de Rita Maria de Castro ao municipio de Cunha, passando a referida fazenda, hoje de João Custodio Ferreira e Silva e Antonio Manoel do Prado, a pertencer ao municipio de S. Luiz, d'onde foi desmembrada, como acima se declara.

Para V. Ex. vêr,
Carlos Soares de Souza a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos 7 dias do mez de Julho de 1869.—*João Carlos da Silva Telles.*

N. 32

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica o Governo autorisado a mandar pagar ao dr. José Manoel de Castro Santos a quantia de 486\$ de curativo dos presos pobres, que fez na cadeia de Guaratinguetá, de Maio de 1867 a Junho de 1868.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 7 dias do mez de Julho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorisando o Governo a mandar pagar ao dr. José Manoel de Castro Santos a quantia de 486\$ de curativo dos presos pobres, que fez na cadeia de Guaratinguetá, de Maio de 1867 a Junho de 1868, como acima se declara.

Para V. Ex. vêr,
Carlos Soares de Souza a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos 7 dias do mez de Julho de 1869.—*João Carlos da Silva Telles.*

